



SAU Informa

Informativo da Secretaria de Auditoria Interna do TRE-RJ

Edição 1 – 3 de março de 2022



Esta primeira edição do **SAU Informa** inaugura a série de informativos sintéticos da Secretaria de Auditoria Interna (SAU) do TRE-RJ sobre suas atividades recém-concluídas e em andamento, benefícios alcançados e esperados, além de breves conceitos e aspectos da função de auditoria interna.

Auditoria Interna – você sabia?

O que é Auditoria Interna?

“A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.” (IIA Brasil, filiado ao *The Institute of Internal Audit*; Resolução CNJ 309/2020; Resolução TRE-RJ 1.176/2021)

Atividades recém-concluídas (jan-fev)

- **Relatório de Monitoramento 1/2022:** verificação do cumprimento das recomendações expedidas pela SAU à administração do Tribunal no Relatório de Auditoria 5/2018, que teve por objeto o **Planejamento das Aquisições de Bens e Serviços** no TRE-RJ ([veja os benefícios alcançados e o que falta implementar na página 2](#));

- **Análise do Relatório de Gestão Fiscal (RGF):** verificação da conformidade dos dados relativos a despesas com pessoal e dos demonstrativos financeiros que compuseram o RGF do 3º quadrimestre de 2021, emitido pelo TRE-RJ por força da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

- **Conteúdos do Relatório de Gestão (RG):** elaboração de conteúdos componentes do RG que integra a prestação de contas do TRE-RJ, relativas ao exercício de 2021, em conformidade com a IN TCU 84/2020 e a DN TCU 187/2020;

- **Análise de atos de pessoal:** análise e opinião quanto à legalidade de onze atos de pessoal emitidos pelo TRE-RJ: de aposentadoria (8), pensão (1) e admissão (2), a serem apreciados pelo TCU para fins de registro, nos termos da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU).

- **Reunião sobre achados de auditoria:** reunião com a DG e outras unidades da administração, para fins de considerações prévias dos participantes acerca dos achados da Auditoria sobre **Suprimento de Fundos** no TRE-RJ, que antecede a emissão do relatório preliminar da auditoria, em conformidade com a Resolução TRE-RJ 1.176/2021;

- **Relatório preliminar de auditoria:** emissão de Relatório Preliminar da Auditoria sobre Suprimento de

Fundos, após reunião com as unidades auditadas para discussão sobre os achados da auditoria, conforme a Resolução TRE-RJ 1.176/2021;

- **Reunião do Comitê de Gestão da Estratégica (CGE):** participação do secretário da SAU na reunião trimestral do CGE do TRE-RJ, prevista no Ato GP 69/2020, para tratar da elaboração do Plano Diretor da Estratégica para o triênio (PDE 2022-2024);

Atividades em andamento

- **Revisão do Plano Anual de Auditoria para 2022:** elaboração de versão revisora do PAA 2022, com inclusão de auditorias e monitoramentos a serem realizados no ano (mas não constantes da versão original), de ações estruturantes, de desmembramento das auditorias de contas anuais em eixos que evidenciam a participação de todas as seções da SAU e de outras atividades;

- **Programa de Qualidade da Auditoria Interna (PQAI):** ajustes finais do PQAI, a ser instituído e mantido pela SAU, com vistas a melhoria constante da qualidade e da eficiência das auditorias e da eficácia e efetividade das propostas de encaminhamento; de acordo com a Resoluções CNJ 309/2020 e TRE-RJ 1.139/2020 (Estatuto da Auditoria Interna);

- **Auditoria nas Contas Anuais do TRE-RJ 2021:** conclusão da fase de execução e curso das fases de discussão sobre achados, relatórios preliminar e final e certificação, observados os conteúdos estabelecidos na IN TCU 84/2020 e os procedimentos das Resoluções CNJ 309/2020 e TRE-RJ 1.176/2020;

- **Monitoramento nas Contas Anuais de 2020:** análise da adoção das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria 3/2021, referente às contas anuais do TRE-RJ do exercício de 2020;

- **Monitoramento sobre Gestão Documental do TRE-RJ:** verificação do atendimento das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria 3/2019, realizada em ação coordenada com o CNJ;

- **Sistema AUDITSE:** implantação do sistema informatizado de suporte tecnológico à realização de auditorias, desde o planejamento até o monitoramento, com funcionalidades de seleção de processos auditáveis a partir de metodologia baseada em análise de risco (*risk assessment*) – experiência piloto com duas auditorias em 2022;

- **Desenvolvimento de competências:** quase toda a equipe técnica da SAU está concluindo o curso sobre Auditoria em Contas Anuais, oferecido pelo Instituto Serzedello Correa do TCU.

Responsável: Carlos Eduardo de Queiroz Pereira,
Secretário de Auditoria Interna do TRE-RJ

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO 1/2022**SAU fomenta melhorias nos processos de gestão das aquisições de bens e serviços do Tribunal**

A Secretaria de Auditoria Interna (SAU) do TRE-RJ concluiu o **Relatório de Monitoramento 1/2022**, com a finalidade de verificar o cumprimento das



recomendações expedidas à administração do Tribunal por meio do **Relatório de Auditoria 5/2018**, o qual teve por objeto o **Planejamento das Aquisições de Bens e Serviços do TRE-RJ**.

Benefícios alcançados

A atuação da SAU fomentou a implementação de várias medidas de melhoria da eficácia, eficiência e efetividade das operações e dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança das contratações do Tribunal.

Revisões normativas e novas regulamentações sobre a elaboração e o monitoramento da execução do Plano Anual de Contratações (PAC) – instituídas nos Atos GP 500/2019, 402/2020 e 304/2021, na IN TRE-RJ 6/2019 (Manual de Contratações de Serviços), na Portaria SAD 1/2021 e na Resolução TRE-RJ 1.184/2021 (que aprova o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro) –, fizeram com que diversas medidas de gestão preventiva, objetos das recomendações da SAU, passassem a ter previsão expressa nas referidas normas, por exemplo:

- instituição de monitoramento periódico da execução do PAC e sua atualização permanente no Portal da Transparência no sítio do Tribunal na internet, ampliando a publicidade às partes interessadas, a inclusão das contratações extraplano (solicitadas ao longo do exercício), e indicação do status de todas as contratações: concluídas, adiadas ou canceladas;

- informação prévia de quantitativos estimados de bens e serviços a contratar, justificativa da necessidade de cada contratação e objetivos estratégicos para os quais contribui;

- estabelecimento de rotinas sistemáticas de acompanhamento e tratamento de atrasos no cumprimento dos cronogramas do PAC, indicação de causas e de providências corretivas a adotar;

- determinação de critérios para solicitação, avaliação e autorização de contratações não previstas no PAC;

- instituição de prazo para oficialização de demandas por contratações relacionadas a iniciativas estratégicas, suficiente para tornar exequíveis a realização

de estudos prévios de viabilidade técnica e a inclusão antecipada dos valores estimados na proposta orçamentária para o exercício seguinte e no PAC;

- ampliação da abrangência do Plano Diretor da Estratégia (PDE), de dois para três anos, de modo que sejam precedidos de estudos de viabilidade técnica, em tempo hábil para subsidiar a proposição orçamentária do exercício seguinte;

- medidas para substituição do mecanismo vigente de gerenciamento de informações contratuais, por meio de planilhas de dados, por sistema informatizado que contemple planejamento e monitoramento dos cronogramas de execução das contratações, sendo priorizada pela administração a adesão ao sistema ComprasNet Contratos, do Governo Federal, em ação associada com o TSE, ainda em andamento;

- medidas para mitigação de divergências e omissões no lançamento de dados relativos aos cronogramas das etapas de contratação e para sua observância pelas unidades responsáveis, fatores que constituem fontes de mensuração de desempenho.

O que falta implementar

Das onze recomendações dirigidas à Diretoria-Geral e a suas secretarias responsáveis por atos de gestão relacionados com o objeto da auditoria, nove foram consideradas integralmente implementadas e duas, parcialmente implementadas.

Restaram pendentes: (i) efetivação da rotina gerencial normatizada no Manual de Contratações de Serviços (IN TRE-RJ 6/2019), que estabelece a apresentação do Documento de Oficialização de Demanda (DOD), pela unidade solicitante, até fevereiro no ano anterior ao início da contratação; e (ii) publicação do Plano Diretor da Estratégia (PDE) com indicação do período de abrangência ampliado de dois para três anos. A SAU alertou, ainda, para a ausência de abertura de processos SEI nos quais deveriam se efetivar as rotinas gerenciais previstas na Portaria SAD 1/2021.

O elevado índice de implementação das recomendações da SAU demonstra o empenho e o compromisso da administração para o aprimoramento da governança e da gestão das aquisições de bens e serviços do TRE-RJ.

Equipe responsável

Este monitoramento foi executado pela Seção de Auditoria de Licitações, Contratos e Infraestrutura (SEAULI/SAU).